DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONVÊNIO Nº 4 DE 13 DE MAIO DE 2024.

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO A SANTA CASA REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES COMPLEMENTARES DA PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ

Por este instrumento particular de CONVÊNIO, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, órgão público municipal localizado na Rua Washington Luís, 146, nesta cidade e Comarca de Guará, Estado de São Paulo, CNPJ 45.353.299.0001/04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.609.336/SSP-SP e do CPF nº 108.974.138-30, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, na cidade de Guará/SP, doravante denominada **MUNICÍPIO** e, de outro lado **SANTA CASA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de GUARÁ– SP, neste ato representado pelo Presidente, o senhor **TÚLIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7/SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 310, Centro, na cidade de Guará/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos Artigos 196 e 200 da Constituição Federal, e em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, e em especial os artigos 219 e seguintes, as Leis 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si e ainda toda legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS, resolvem celebrar o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro correspondente a R$ 6.925,40 referente a Resolução SS nº 55 de 19 de março de 2024, Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024 e Resolução SS nº 83, de 18 de abril de 2024 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Os valores referem-se respectivamente a 1) ajuste da produção atrasada referente as competências de janeiro a novembro de 2023, 2) ajuste da produção atrasada referente as competências de janeiro a novembro de 2023 e 3) reprocessamento da produção referente a competência de janeiro 2024.

O recurso será destinado ao custeio das ações e serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Guará, conforme estabelece o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário à cobertura da despesa relativa ao repasse terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.05.00 – Secretária de Saúde
SUBUNIDADE: 02.05.02 – Média e Alta Complexidade
ECONÔMICA: 33.50.43.00
FONTE: 2
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.038
FICHA: 492
VALOR: R$ 6.925,40

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste convênio será pago em uma única parcela

I – A **CONVENIADA** apresentará a prestação de conta do recurso de todo o processo de aquisição, desde solicitação do objeto pelo responsável, a justificativa da necessidade de tal aquisição, a demonstração de que o objeto adquirido atende as necessidades, bem como pesquisa de preço de mercado e nota fiscal do objeto adquirido, no ano seguinte após a utilização total do recurso pela entidade.

II – A **CONVENIADA** apresentará prestação de conta do recurso utilizado pela entidade na contratação e pagamento dos profissionais de saúde para atender à demanda atual, no ano seguinte após a utilização total do recurso pela entidade.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Guará.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guará com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e conveniadas firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Guará, 13 de maio de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Município

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Presidente da Santa Casa
Conveniada

TESTEMUNHA:

NOME: ANTÔNIO CÂNDIDO MARTINS

RG 14.908.340 SSP/SP

NOME: PAULA DE SOUZA GUMIEIRO

RG 41.545.321-5 SSP/SP

.....

CONVÊNIO Nº 01/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS ENEFERMAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁ.

Ao 05 dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da Prefeitura Municipal de Guará, à Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, no Gabinete do Prefeito, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. **VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.609.336-3/SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 108.974.138-30, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, na cidade de Guará – SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12, com sede à Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, no município de Barretos–SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HENRIQUE DUARTE PRATA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.897.609-X/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 398.234.078-00, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, s/nº, doravante designada simplesmente **"ENTIDADE"**, celebram o presente Convênio, consoante a Lei Municipal nº 2.148, de 15 de dezembro de 2023, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o atendimento pela ENTIDADE de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guará, e ao MUNICÍPIO a prestação de cooperação financeira no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) para o exercício de 2024..

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

I- Transferir para a **ENTIDADE** os recursos financeiros necessários à aquisição de materiais de consumo em geral e medicamentos oncológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

I- Realizar o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guará.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP efetuará, mensalmente, os repasses à **ENTIDADE** para a execução do objeto do presente convênio, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único- **O MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** nove parcelas mensais, sendo oito parcelas mensais no valor de R$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e uma parcela no valor de R$ 8.896,00(oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o total anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- DO CONTOLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e acompanhamento da execução do presente convênio serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, sucessivamente, por iguais períodos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão, obrigatoriamente, arquivados pela **ENTIDADE**, em ordem cronológica,ficando à disposição do **MUNICÍPIO** e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guará/SP, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Guará/SP, 05 de abril de 2024.

_____

MUNICÍPIO
VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

_____

ENTIDADE

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS

HENRIQUE DUARTE PRATA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

.....